



08/03/2021

Número: **0000483-08.2020.8.17.3000**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Orobó**

Última distribuição : **08/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Seguro, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ALUISIO PEREIRA DE SOUZA (AUTOR)		EUEDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
76497910	08/03/2021 15:33	2780823_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_01	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE OROBO/PE

Processo n.º 00004830820208173000

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALUISIO PEREIRA DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Em detida análise da procuração acostada aos autos foi possível identificar eventual divergência entre as assinaturas do autor junto ao documento de identificação por ele apresentado.

Assim, para que não paire qualquer dúvida sobre a autenticidade da procuração apresentada aos autos, a Ré pugna a este d. Juízo que seja intimada a parte autora para sanar o vício contido no instrumento procuratório, com o fito de evitar maiores prejuízos aos litigantes, e ainda, vem requerer o depoimento pessoal da parte autora a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

OROBO, 4 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

